

LEI MUNICIPAL Nº 1.227 DE 17 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município de Xique-Xique incluir na fatura do consumo de energia elétrica da entidade filantrópica Sociedade Assistencial de Xique-Xique, entidade mantenedora do Hospital Julieta Viana, e dá outras providências.

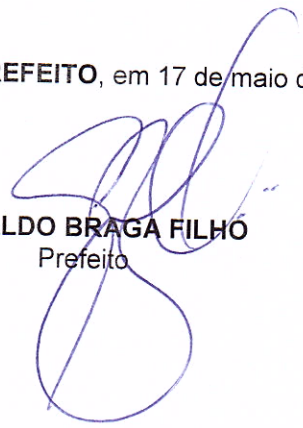
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatório o Município de Xique-Xique incluir a fatura de consumo de energia elétrica da entidade filantrópica Sociedade Assistencial de Xique-Xique, entidade mantenedora do Hospital Julieta Viana na iluminação pública do Município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de maio de 2018.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito